santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 032/2022 | PROCESSO Nº. 014/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31 e, de outro lado a Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2041, Conj. 281 Bloco A Condomínio Wtorre JK, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de maior lance de valor, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui-se na contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade, para execução das atividades descritas no Anexo I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contato, independente de transcrição expressa.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial 019/2022 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da Sessão Pública do Pregão 019/2022.

1.3. O início da disponibilização dos serviços deverá ocorrer em 01/06/2022, estando implementados e em plena execução nessa data.

1.4 O ponto focal para a folha de pagamento será a agência 0288 – Saudade, endereço: Avenida Saudade, nº 1.421, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, **iniciando-se em 01.06.2022, com término previsto em 01.06.2027.**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, de R$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais) para o período de sua vigência em: 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

3.2. O Valor do presente contrato é de R$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais).

3.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

3.4. Do presente contrato não decorre despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados, em conformidade com as informações repassadas pela Fundação e nos termos deste contrato, Edital e seus Anexos.

4.2. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, nos Termos do Termo Descritivo e de Referência em Anexo, ANEXO I, parte integrante deste contrato.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção.

4.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade do respectivo ônus.

4.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

4.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.2. Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do respectivo Edital e seus Anexos.

5.3. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus empregados através da CONTRATADA.

5.4. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

5.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

5.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

6.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

6.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pela Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas.

8.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. A autoridade responsável pelo Departamento Financeiro atuará como fiscal do presente contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 13 de maio 2022.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42
Danilo Ventura Astorino
CPF/MF: 260.025.858-26

Testemunhas:

1ª.
Nome: Veronica C. Hueca do Silva
CPF: 397.366.498-65

2ª.
Matheus Al Laham
Departamento de Compras
Fundação Hospital Santa Lydia
Nome:
CPF: 219.525.598-63

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia em caráter de exclusividade.

2. DESCRIÇAO DO OBJETO
2.1 Em caráter de exclusividade a centralização de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Fundação Hospital Santa Lydia, a serem creditados em conta de titularidade de seus empregados.
2.1.1 A instituição bancária contratada em conformidade com artigo 2º da Resolução 4.639/2018 do Banco Central deve:
a) informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e
b) assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º-A.
2.2 Sem exclusividade à concessão de crédito aos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia, mediante consignação em folha de pagamento.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade, em especial: (a) impossibilidade desta Fundação realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa; (b) Pela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste tipo de atividade; (c) Pela expressiva economia proporcionada pela mencionada especialização; (d) Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias; (e) Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível (TCU, Acórdão nº 3.042-P).

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA
4.1 A Instituição Bancária disponibilizará, sem ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia e sem direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
4.2 Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Bancária e a Fundação Hospital Santa Lydia serão efetuadas por métodos, seguros,

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

4.3 Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Bancária e a Fundação Hospital Santa Lydia deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet.

4.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

4.5 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1(um) gestor e 1(um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

4.6 O sistema informatizado deve ser compatível com o da Fundação Hospital Santa Lydia, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATANTE.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2 A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou ou presta os serviços objetos desta licitação com indicativo de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 646 funcionários.

6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de "maior oferta de preço", referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.2 Não será aceita oferta inferior a R$ 894.661,63

6.2.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,33% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

6.2.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento dos empregados é de R$ 4.518.493,07.

6.2.3. Os empregados recebem o salário no quinto dia útil de cada mês.

6.2.4. Os empregados recebem, em regra, a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no dia 30 de novembro e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A Instituição Bancária vencedora do certame deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

8.1 A instituição vencedora deverá iniciar os serviços no dia 01 de junho de 2022.

8.2 A instituição bancária deverá disponibilizar um Gerente a disposição para pronto atendimento das demandas dentro do horário comercial.

9. PRODUTOS E TARIFAS

9.1 Manter franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, conforme Resoluções do Banco Central do Brasil, tais como Resoluções nº 3.919/2010 e 3402/2006.

9.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos empregados-correntistas, conforme normatização do Banco Central do Brasil, antes de entrar em vigor.

9.3 Quaisquer outras taxas, tarifas e serviços adicionais, a serem cobrados dos empregados-correntistas, deverão ser informados aos mesmos previamente pela instituição bancária.

10. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

10.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos, com taxas de juros reduzidas. Sendo assim, deverá ser aplicado juros menores que os praticados no mercado para o mesmo produto, bem como, taxas de juros mais baixos que os praticados no mercado, no caso de cheques especiais e cartão de crédito.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Promover a abertura de contas, dos empregados da Fundação, na modalidade conta-salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

11.2 As aberturas de contas bancárias deverão ocorrer, obrigatoriamente, nas dependências da Fundação e nas unidades por ela administradas.

11.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Fundação.

11.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados.

11.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.8 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fundação, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
11.9 A Fundação não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
11.10 A Fundação não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados.
11.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
11.12 A licitante vencedora não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Fundação e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos empregados não implicará em qualquer custo para a Fundação.
11.13 A Instituição bancária vencedora do certame, poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos empregados referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras Instituições, inclusive no que diz respeitos aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO
12.1. Efetuar os pagamentos de seus empregados por intermédio da CONTRATADA.
12.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
12.3. Enviar a relação nominal de empregados, garantindo as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, como a inclusão e exclusão de empregados.
12.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários até o dia do pagamento dos empregados, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA.
12.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial.

14. RESCISÃO.
14.1 Aplicam-se as disposições contratuais, conforme minuta constante no Anexo e os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
15.1 O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas neste memorial acarretará a aplicação de multa definida no contrato, conforme minuta constante no Anexo.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

16. VISTORIA

16.1 A vistoria é facultativa, cuja funcionalidade é permitir ao licitante conhecer o ambiente físico e de funcionamento do sistema e procedimentos utilizados atualmente, deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (8h às 17h), pelo telefone (16) 3605-4891 ou (16) 3605-4820.

17. PIRÂMIDE SALARIAL DA FUNDAÇÃO

17.1 A Pirâmide salarial do quadro funcional da Fundação Hospital Santa Lydia demonstra-se da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL	QTD DE EMPREGADOS
Acima de R$ 15.000,00	2
Entre R$ 8.000,00 e R$ 14.999,00	6
Entre R$ 4.000,00 e R$ 7.999,00	39
Entre R$ 2.000,00 e R$ 3.999,00	723
Entre R$ 1.400,00 e R4 1.999,00	376
Entre R$ 786,00 e R$ 1.399,00	86
até R$ 785,99	12

17.2 Total estimado de 1244 (mil e duzentos e quarenta e quatro) empregados (CPFs e Matrículas).

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santalydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 014/2022

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 13 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Danilo Ventura Astorino - _____

E-mail institucional: DVASTORINO@SANTANDER.COM.BR

E-mail pessoal: DVASTORINO@SANTANDER.COM.BR

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01